



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

Endereço: PRAÇA SÉRGIO MAIA, 66- CENTRO

Cidade: CATOLÉ DO ROCHA

CNPJ Nº : 09.067.562/0001-27

Exercício de 2021

NOTA DE EMPENHO Nº 10238

Leilão Aldir Blanc

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO		
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO		
13.392.0013.2272.0000	MANUT DOS REC. EMERG. DA LEI ALDIR BLANC-CULTURA		
3 3 90 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3.3.90.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
5.400,94	42.099,06	1.300,00	4.100,94

FICHA: 969 DATA: 17/12/2021 LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL

CREDOR...: VANESSA MIRELE LIMA DE ALMEIDA Telefone:
 CNPJ/CPF: 106.074.834-74 CÓDIGO: 12218
 ENDEREÇO: RUA ZILES IVANIO BARRETO COSTA CIDADE...: CATOLE DO ROCHA U.F...: PB

FONTE DE RECURSOS : 000 GERAL

Discriminação do Material e/ou Serviço...:
 CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PROJETO CULTURAL INTITULADO "AULA DE VIOLONCELLO", CONFORME LEI FEDERAL 14.017 - (LEI ALDIR BLANC).

TIPO DE EMPENHO: OR - Ordinário	VALOR TOTAL...:	1.300,00
---------------------------------	------------------------	-----------------

Valor por Extenso:
 um mil e trezentos reais * * * * *

Autorizo o fornecimento dos materiais e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

EMPENHO AUTORIZADO EM: 17/12/2021

Lauro Adolfo Maia Serafim
 LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PRAÇA SÉRGIO MAIA, 66
09.067.562/0001-27

Exercício: 2021

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 15766

DATA: 29/12/2021

VENCTO:29/12/2021

PAGTO: 29/12/2021

Credor...: VANESSA MIRELE LIMA DE ALMEIDA

CNPJ: 106.074.834-74

Cod: 1221

Endereço: RUA ZILES IVANIO BARRETO COSTA

Cidade...: CATOLE DO ROCHA

CEP:

Discriminação...:

CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PROJETO CULTURAL INTITULADO "AULA DE VIOLONCELLO", CONFORME LEI FEDERAL 14.017 - (LEI ALDIR BLANC).

Valor 1.300,00

(um mil e trezentos reais) * * * * *

Despesa Bruta: RR\$ 1.300,00

EMP/SUB N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
10238 / 1	OR 020900	13.392.0013.2272.0000	3.3.90.36.99	RR\$ 1.300,00	RR\$ 0,00	RR\$ 65,00	RR\$ 1.235,00
TOTAL				RR\$ 1.300,00	RR\$ 0,00	RR\$ 65,00	RR\$ 1.235,00

Despesa Líquida: RR\$ 1.235,00

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE __/__/__


LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO MUNICIPAL

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	407097	122903	RR\$ 1.235,00
TOTAL . . .			RR\$ 1.235,00

Despesa paga em 29/12/2021 Com os recursos acima discriminados


TESOUREIRO (A)



10238

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Praça Sérgio Maia, 66 Centro - Cep 58.884 - 000 CNPJ (M.F) 09.067.562/0001 - 27 Fone: (0xx83) 3441 - 1202	PEDIDO DE FORNECIMENTO: _____/2021 PROCESSO DE AQUISIÇÃO: _____/2021 LICITAÇÃO: DISPENSA
---	--

EMPENHA-SE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	155 - 65,00	
CREDOR: VANESSA MIRELE LIMA DE ALMEIDA		
ENDEREÇO: RUA ZILES IVANIO BARRETO COSTA, 548		
BAIRRO: LOT. SÃO PAULO	MUNICÍPIO: CATOLÉ DO ROCHA	UF: PB
CNPJ/CPF: 106.074.834-74	RG:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PROJETO CULTURAL, INTITULADO "AULA DE VIOLONCELLO", CONFORME LEI FEDERAL 14.017 - (LEI ALDIR BLANC).				R\$ 1.300,00
17 DE DEZEMBRO DE 2021				TOTAL GERAL:	R\$ 1.300,00
				LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM PREFEITO MUNICIPAL	

969

CONTRATO ALDIR BLANC - PESSOA FISICA N° 0070/2021

EM CONFORMIDADE COM O EDITAL n° 001/2021;

Contrato que entre si celebram, o Município de Catolé do Rocha – Paraíba e VANESSA MIRELE LIMA DE ALMEIDA, tendo por objetivo a realização do projeto “AULA DE VIOLONELLO”, relativo à contemplação por meio de sorteio, conforme previsão estabelecida no edital de chamamento público n° 001/2021, em consonância com a Lei Federal 14.017, de 29 de Junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto n° 10.464, de 17 de Agosto de 2020 e suas posteriores alterações trazidas pela Lei Federal n° 14.150/2021 e Decreto Federal n° 10.751/2021.

Aos 26 dias do mês de Novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sede da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, no Estado da Paraíba, o MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA – PB, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Praça Sérgio Maia, 66, Centro, Catolé do Rocha - PB, CEP 58884-000, inscrita no CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM, brasileiro, divorciado, Agrônomo, portador do RG sob o n° 1.336.689 – 2ª Via, SSP/PB, inscrito no CPF sob o no 768.898.074-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr(a). VANESSA MIRELE LIMA DE ALMEIDA, brasileiro(a), artista, inscrito(a) no RG. n° 3.942.517, SSP/PB e CPF n° 106.074.834-74, residente e domiciliado(a) na rua ZILES IVANO BARRETO, 548 - LOTEAMENTO SAO PAULO, no Município de Catolé do Rocha/PB, CEP. 58.884-000, doravante denominado (a) **CONTRATADO(A)**, em face do Edital de Chamamento Público n° 001/2021, realizado para a execução de projetos selecionados através de sorteio, nos termos das cláusulas e condições a seguir indicadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento e execução de projeto cultural inscrito e selecionado no edital 001/2021, realizado de maneira **PRESENCIAL OU EM FORMATO DIGITAL**, na categoria “**DEMAIS MODALIDADE**”, intitulado “**AULA DE VIOLONCELLO**”, doravante denominado simplesmente “**PROJETO N°0070/2021**”;

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

2.1. O valor total do presente contrato é de R \$1.300,00 (um mil e trezentos reais) a ser pago em parcela única, conforme regras contidas no edital sob n° 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DA INSCRIÇÃO DO CONTRATO

3.1. O prazo de execução do objeto do contrato será até 25 de dezembro de 2021, a contar da data de assinatura do presente contrato, e poderá ser alterada mediante aditivo, observando eventuais alterações da Lei Federal n° 14.150/2021 e Decreto Federal sob n° 10.751/2021.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

4.1. Para a execução do objeto do presente contrato, **cabera ao CONTRATADO**: 4.1.1. Executar o projeto consoante à proposta inscrita a partir da publicação do Edital de chamamento público. 4.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e contemplação do artista. 4.1.3. Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação. 4.1.4. Mencionar o Governo Federal, a Lei Aldir Blanc, a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo e a Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB, nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual) com exclusividade, vedada a menção, divulgação ou informação de qualquer outra marca, logotipo, layout, pessoa física ou jurídica em razão de patrocínio, contribuição ou afinidade, observando com rigor a forma, local, configuração, meios, instalações que por ventura sejam disponibilizadas para a execução do projeto, e ainda observar as vedações do período eleitoral, se for o caso. 4.1.5. Inscrever-se no Cadastro Municipal de Cultura, caso não o tenha realizado. 4.1.6. Não realizar nenhuma alteração do proponente executante e do objeto do projeto executado; 4.1.7. Recolher o imposto sobre serviços de qualquer natureza (SSQN), em razão do fato gerador, conforme dispõe o artigo 235 e seguintes da Lei Complementar n.º 002/2017, de 19 de setembro de 2017, de acordo com o tipo de serviço realizado.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Para a execução do objeto do presente contrato, **o CONTRATANTE obriga-se a**: 5.1.1. Indicar formalmente através do Comitê Gestor, o responsável para o acompanhamento da execução deste contrato. 5.1.2. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste contrato, após sua liquidação, em estrita observância a lei e ao edital do certame. 5.1.3.



Fiscalizar e acompanhar em conjunto com o Comitê Gestor a execução do projeto e o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO. 5.1.4. Analisar e acompanhar as ações executadas e o Relatório de Conclusão do Projeto no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrega do respectivo relatório, pelo contemplado (a).

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO VALOR PEL ATENÇÃO DO OBJETO

6.1. O valor indicado na cláusula segunda, só será pago em razão da efetiva comprovação de execução total do projeto objeto deste contrato, que será dado como realizado definitivamente após análise do Comitê Gestor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o disposto na cláusula segunda, mediante crédito em conta corrente identificada, exclusivamente em nome do proponente.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO

8.1. Se o CONTRATADO inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, em razão do pactuado no presente contrato, bem como em relação às regras previstas no edital de convocação, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato para outro (a), independente de motivo, causa ou circunstância, sendo a contratação exclusiva em relação ao contemplado, ora CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

10. O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, plenamente aplicável ao presente contrato. Parágrafo único: O CONTRATADO (A) reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e outros motivos em razão do descumprimento da Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), do Decreto nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020, e suas posteriores alterações, bem como Edital nº 001/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica ajustado ainda que: I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos: a) Cópia do Edital do Concurso; b) Projeto e documentação apresentados na inscrição; c) Cópia do projeto sorteado; II - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie; III - Fica eleito o foro da comarca de Catolé do Rocha, Paraíba, para dirimir eventual litígio ou controvérsia decorrente do presente contrato;

Catolé do Rocha/PB, em 26 de novembro de 2021.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

CONTRATADO

Vanessa Mirele Lima de Almeida

VANESSA MIRELE LIMA DE ALMEIDA - CPF: 106.074.834-74

TESTEMUNHAS:

NOME E CPF

1.

[Assinatura]

CPF Nº *058.699.628-11*

2.

[Assinatura]

CPF Nº *050.496.704-65*



Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Secretaria de Finanças

Praça Sérgio Maia, 66 - Centro, Catolé do Rocha/PB - CEP:
58884-000 CNPJ: 09.067.562/0001-27

**NOTA FISCAL DE
SERVIÇO AVULSA**

No. 022.222

No. da via e destinação

1.a

Tomador do Serviço

SÉRIE - ÚNICA

1 - SERVIÇO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2 - DATA DE EMISSÃO

17 DE DEZEMBRO DE 2021

3 - MÊS PREST. DO SERVIÇO

DEZEMBRO/2021

4 - PRESTADOR DO SERVIÇO

NOME/RAZÃO SOCIAL

VANESSA MIRELE LIMA DE ALMEIDA

ENDEREÇO

ZILOS IVANO BARRETO DA COSTA, S/N, SÃO PAULO, CATOLÉ DO
ROCHA / PARAIBA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CPF/CNPJ

106.074.834-74

5 - TOMADOR DO SERVIÇO

NOME/RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA

ENDEREÇO

PRAÇA SÉRGIO MAIA, 66, CENTRO, CATOLÉ DO ROCHA / PARAIBA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

020.727-6

CPF/CNPJ

09.067.562/0001-27

6 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PROJETO CULTURAL, INTITULADO AULA DE VIOLONCELLO, CONFORME LEI FEDERAL 14.017 - (LEI ALDIR BLANC).	1.300,00	1.300,00
CÓDIGO PARA VALIDAÇÃO ==>			TOTAL DA NOTA (R\$)	1.300,00
			REBA60263	

7 - INSS	8 - IRRF	9 - CSLL	10 - PIS	11 - COFINS	12 - OUTROS
ALÍQUOTA	ALÍQUOTA	ALÍQUOTA	ALÍQUOTA	ALÍQUOTA	ALÍQUOTA
0.00					
VALOR(R\$):	VALOR(R\$):	VALOR(R\$):	VALOR(R\$):	VALOR(R\$):	VALOR(R\$):

13 - VALORES DA NOTA

VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLCULO	ISSQN (%)	VALOR DO ISSQN:
1.235,00	1.300,00	5.00 %	65,00

14 - CONTROLE

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	Nº ANTERIOR DA N.F.A.	MATRICULA
RUDE ROSSE MARTINS		01.017-3
Nº ORDEM DE SERVIÇO / PROCESSO	CÓDIGO DE ELABORAÇÃO:	ISS RETIDO NA FONTE:
	007.309-S	SIM
		DATA DE ELABORAÇÃO
		17/12/2021

VALIDE ESSA NOTA EM: <http://catoledorocha.pb.gov.br/>

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 585-1
Conta corrente 40709-7 LEI A BLANC-MUNICIPIO DE

Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV) 3518 CATOLE DA ROCHA PB
Conta corrente (com DV) 232877
CPF 106.074.834-74
Nome favorecido VANESSA MIRELE LIMA DE ALMEIDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 122.903
Valor 1.235,00
Destinação 0
Data transferência 29/12/2021
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 8E906A22E041035D

Assinada por JE674303 THALISSON P SOUSA
JB605939 LAURO A M SERAFIM

29/12/2021 09:01:37

29/12/2021 09:34:58

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB605939 LAURO A M SERAFIM.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Ofício: 192- 2021

Católé do Rocha PB 16 de Dezembro 2021

Excelentíssimo Senhor: Lauro Adolfo Maia Serafim.

Prefeito Constitucional do Município de Catolé do Rocha – PB;

Autorização de Pagamento:

Pelo presente, a Secretária Municipal de Cultura Desporto e Turismo de Catolé do Rocha-PB, a Sra. Maria Helena de Abrantes Paz, solicita ao Sr. Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim , autorização de pagamento a **VANESSA MIRELE LIMA DE ALMEIDA** referente ao Contrato 0070/2021 na categoria “DEMAIS MODALIDADES”, intitulado “**AULA DE VIOLONCELO**” financiados com recursos emergenciais da lei Aldir Blanc Nº 14.017 ao no valor de R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais).

Limitado ao exposto e certo e do vosso atendimento, fique com nosso votos de estima e elevada consideração.


Maria Helena de Abrantes Paz.
Secretária M. de Cultura Desporto e Turismo.

Maria Helena de A. Paz
Secretária Mun. de Cultura,
Esporte e Turismo -



RELATÓRIO DE APRESENTAÇÃO – LEI ALDIR BLANC

. Artista:

Vanessa michele

. Projeto:

Atala Didática de Violoncelo

Eu Vanessa michele apresentei o projeto realizado com os recursos da lei Aldir Blanc. Nele foi ensinado um pouco da história do Violoncelo e sobre o próprio instrumento como: as suas partes e nomes, como deve manter a postura do corpo e por fim finalizei com uma apresentação do compositor Louis Spohr / The Swan

Catolé do Rocha-PB, 21 / 12 / 2021

x Vanessa michele kaima de Almeida



Aula didática sobre o violoncelo e sua história

